

Processo n.º: 1.040.758
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
Denunciante: Julia Baliego da Silveira
Procuradora: Renata Galinari Moisés (OAB/MG 154.436)
Denunciados: Cláudio José Santos Rocha (Prefeito) e Meirilane Moreira Flores (Pregoeira)

À Secretaria da Segunda Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do Processo Licitatório n.º 021/2018, Pregão Presencial n.º 016/2018, intemem-se o Prefeito Cláudio José Santos Rocha e a Pregoeira Meirilane Moreira Flores, do Município de São José do Jacuri, via e-mail ou fac-símile e DOC, para oitiva prévia acerca da denúncia, em até 02 (dois) dias, remetendo-se cópia da exordial de fls. 01/13.

Intemem-se também para, no referido prazo, justificar a ausência de indicação dos preços unitários estimados para cada peça e a previsão de reajustamento de preços na minuta da ata de registro de preços com vigência de 12 meses, devendo esclarecer ainda como foram estimados os quantitativos de peças e horas que resultaram no significativo valor de R\$3.684.812,65.

Cientifique-se que deverão ser acostados todos os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento.

Esclareça-se que a formação do juízo liminar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado e que o descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08.

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 26/4/18.

HAMILTON COELHO
Relator